



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19⁸²

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/82
de nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.

LEI
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/82

LEI
RESOLUÇÃO N.º 05/82



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE-PROJETO DE LEI Nº 25/82~~

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 17/12/82
[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 17/12/82
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A " ~~E T U S A N C I O N O~~ " A SEGUINTE,

L E I :

DISCUSSÃO
Em 19/12/82
[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de \$..... \$5.230.000,00 (cinco milhões e duzentos e trinta mil cruzeiros), - destinado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, Inativos desta Prefeitura, extensivo também aos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo.

DISCUSSÃO
Em 19/12/82
[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar, correrão por conta de parte do excesso do mes de novembro p.p., conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADACÃO DO MES DE NOVEMBRO - 1982

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>EXCESSO</u>
20.416.666,66	32.914.308,45	12.497.641,79
MENOS ANTE-PROJETO DE LEI Nº 23/82		<u>7.160.000,00</u>
SALDO DO EXCESSO		5.337,641,79
MENOS PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL		<u>5.230.000,00</u>
		107,641,79

APROVADO
Em 19/12/82
[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 1982

[Signature]
GENECY MENDONÇA
- PREFEITO -

Assinaturas no verso →

Chiriberto

Alma Ribeiro de Jesus

Antônio de Abreu de Jesus

José Ribeiro de Jesus

Antônio Ribeiro da Silva

Amos Bezerra

José Antônio de Jesus

Carvalho Ribeiro de Abreu

Rivaldo Ribeiro dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I Nº 25/82

EMENDA: Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A " A SEGUINTE,

L E I :

ARTO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de G.5.230.000,00 (Cinco milhões e duzentos e trinta mil cruzeiros), destinada a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, Inativos desta Prefeitura, extensivo também aos funcionários e servidores do Poder Legislativo.

ARTO 2º) - Os recursos necessários a cobertura de presente crédito suplementar, correrão por conta de parte do excedente mês de novembro p.p., conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO - 1982

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>EXCESSO</u>
20.416.666,66	32.914.308,45	12.497.641,79
MENS ANTE-PROJETO DE LEI Nº 23/82		<u>7.160.000,00</u>
SALDO DO EXCESSO.....		5.337.641,79
MENS PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL.....		<u>5.230.000,00</u>
		107.641,79

ARTO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1982.

Antônio de Azevedo Viana
ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n.25/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei - nº 25/82, que concede ABONO natalino aos servidores Municipais, trata-se de uma matéria de interesse social e econômico e que tem por objetivo dar continuidade à tradição do ABONO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EIS O PARECER,

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1982.

Antonio Rubens da Silva

João Ribeiro de Sá

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei n. 25/82

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 25/82, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1982

Edvaldo Pizarro dos Santos

Edvaldo Pizarro dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 25/82

Em, 17 de dezembro de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de poder submeter a douta consideração da Edilidade Sanjoanense, através do - alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Lei nº 25/82, que, com a máxima satisfação, trata da abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no valor de \$5.230.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a propiciar ABONO NATALINO a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, Inativos, extensivo também aos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo, que sempre procuraram caminhar juntos de mãos dadas, - com o único objetivo de propiciar aos munícipes, melhores serviços públicos.

A presente matéria constitui-se do mais puro interesse social e econômico, que tem por objetivo principal dar continuidade à tradição do Abono Natalino aos Servidores Municipais, procurando, embora modestamente, demonstrar a gratidão dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, - para com todos aqueles que os auxiliaram nesta difícil fase - da administração Sanjoanense, muito embora, fossem nossos maiores anseios, na oportunidade em que iremos festejar o Nascimento do "MENINO JESUS" e a passagem para um "NOVO ANO", que pudéssemos premiar à todos, indistintamente, com um 13º salário, o que, infelizmente não nos foi possível.

Neste exercício, independentemente do aumento regular na base média de 40% concedido em maio, agora recentemente, o Executivo Municipal, acaba de conceder um reajuste de 42% em todas as remunerações dos Servidores Municipais, buscando assim, acompanhar, pelo menos de perto, a infração, que assola os brasileiros, evitando com essas concessões que os Sanjoanenses sejam aviltados pela constante alta do - custo de vida. Se maior não está sendo o valor do Abono Natalino, porque o Poder Executivo com suas múltiplas despesas, - também sobre as consequências da infração, devendo ainda, - serem considerados os aumentos já concedidos no presente exercício.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

O critério a ser adotado, ficou assim estabelecido:

- a)- todos aqueles servidores ou funcionários - ativos ou inativos, que percebem mensalmente, como salário, vencimento, provento ou pensão, importância inferior a \$7.000,00 - (sete mil cruzeiros), passaremos a considerar como ABONO NATALINO, importância igual a maior remuneração percebida mensalmente - no decorrer deste exercício.
- b)- os que percebem salário, vencimento, provento ou pensão, igual ou superior a \$7.000,00 (sete mil cruzeiros), perceberão como ABONO NATALINO, a importância de \$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

O recurso para a decretação da presente medida, está rigorosamente contida na Lei nº 4.320 de 17/3/64, e só foi possível graças a medida de economia imprimida pelo Poder Executivo, e ainda ao incentivo a arrecadação.

A origem do recurso que possibilita a legalidade do presente abono, está no excesso de arrecadação verificado no mes de novembro igual a \$12.497.641,79 (doze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e setenta e nove centavos), sendo que deste excesso \$7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), foram utilizados no Ante-Projeto nº 23/82, restante consequentemente \$5.337.641,79 (cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e nove centavos), suficientes para a concessão do presente abono.

Essa Casa Legislativa, que no correr do presente exercício, sempre soube colaborar com o Poder Executivo - nas matérias em que a população era a única beneficiada, - mais uma vez, acatará a presente proposição, pelo que antecipadamente agradeço em nome das centenas de famílias beneficiadas, louvando ao "CRIADOR" que continue iluminando os caminhos da sábia Edilidade Sanjeanense.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ATENCIOSAMENTE

Geney Mendonça

GENEY MENDONÇA

- PREFEITO -

AO ILM^º SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA